



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação

Ofício n.º 638/2018/SEC

419
C.M.A.R.
Proc. n.º 668/18
Folha 03
Rubrica

Angra dos Reis, 26 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO
Vereador
Câmara Municipal de Angra dos Reis

C.M.A.R.
Proc. n.º 4695/18
Folha 01
Rubrica

Assunto: **Resposta Ofício n.º CM/ N.º 3308/ 2018**

urg. 467/18 - 7c

Excelentíssimo Presidente,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe, que solicita informações a respeito da utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, esclarecemos que em relação aos convênios firmados entre o Município e as Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos, os recursos repassados para as entidades conveniadas eram recursos próprios em caráter suplementar, ou seja, não eram repassados recursos provenientes do FUNDEB, os quais, são distribuídos por matrículas e não por unidades de ensino.

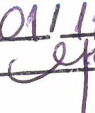
Salientamos, que os alunos atendidos pelas instituições anteriormente conveniadas, foram absorvidos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Não havendo na Lei n.º 11.494/2007, que dispõe sobre a regulamentação do FUNDEB, nenhum dispositivo sobre recursos repassados com base nas matrículas de Unidades que venham a ser fechadas ou que tenham convênios descontinuados, os recursos recebidos no exercício corrente estão sendo utilizados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal, obedecendo aos Programas e Projetos aprovados nas Leis Orçamentárias Municipais.

Respeitosamente,


Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação

Stella Magaly Salomão Correa
Secretaria Municipal de Educação
Matr.: 558

PROTOCOLO Nº 668/18
RECEBIDO
EM 01/11/2018
ASS:  268